



Termo de Referência nº 43/2025

Processo Administrativo nº 71/2025 e SEI Nº [00.0020.000028/2025-75](#)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objetivo adquirir equipamentos e insumos necessários ao suporte das ações fisioterapêuticas realizadas pela Autarquia, tanto em seu ambiente interno quanto em atividades externas. Os itens visam garantir segurança, qualidade técnica e adequada operacionalização das demonstrações, atendimentos e atividades do Programa de Qualidade de Vida, observando as normas aplicáveis e as boas práticas administrativas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATMA T	UNIDA DE DE MEDI DA	QUANTI DADE	VALO R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho de TENS, FES e Russa	356341	Unidad e	1	R\$ 1.786,00	R\$ 1.786,00
2	Aparelho Ultrassom Terapêutico	476988	Unidad e	1	R\$ 1.800,25	R\$ 1.800,25
3	Espaldar Cross Fitpulley Inox	633311	Unidad e	1	R\$ 5.764,50	R\$ 5.764,50
4	Laser Vermelho e Infravermelho	356341	Unidad e	1	R\$ 5.594,80	R\$ 5.594,80
5	Tatame	18452	Unidad e	12	R\$ 104,81	R\$ 1.257,72

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM/NBS	Margem Preferencia
1	356341	Lâmpada Infravermelha Potência Nominal: 250W, Tensão Nominal: 127V, Aplicação: Equipamentos De Fisioterapia, Tipo Base: E-27	MATERIAL	Unidade		false
2	633020	Roldana Material: Aço Zincado, Diâmetro: 2,1/2POL, Uso: Portão Corredio, Modelo: Canal V, Características Adicionais: Caixa Aberta Com Parafuso	MATERIAL	Unidade		false
3	476988	Aparelho Ultrassonografia Material Gabinete: Portátil, Led/Led, Sensível Toque, Aplicação: Diagnóstico, Elastografia Hepática Transilória, Outros Componentes: Com Dois Transdutores	MATERIAL	Unidade	90181290	false
4	633311	Equipamento / Acessórios Desporto Tipo 1: Escada, Material: Espuma C/ Capa Impermeável, Características Adicionais: 3 Degraus, Características Adicionais 2: C/ Base Antiderrapante Integrada, Peça Única, Uso: Reabilitação, Integração Sensorial, Fisioterapia, Capacidade: Até 80KG	MATERIAL	Unidade		false
5	621944	Tatame Material: E.V.A., Comprimento Placa: 1M, Largura Placa: 1M, Espessura Placa: 10MM, Quantidade Placas: 12, Características Adicionais: 36 Bordas, 3 Bordas Inclusas Em Cada Peça	MATERIAL	Unidade		false

1.2. Especificações dos itens a serem adquiridos

1.2.1. Neurodyn II - Aparelho de Correntes TENS, FES e Russa - Eletroestimulador de 4 Canais – Ibramed: O equipamento deverá ser um aparelho de eletroestimulação terapêutica capaz de aplicar correntes TENS, FES e Corrente Russa, dispondo de quatro canais independentes com ajustes individuais de amplitude, permitindo aplicações simultâneas em diferentes regiões corporais. Deve oferecer frequência ajustável nas modalidades de TENS, incluindo convencional, burst, acupuntura e demais modulações, além de possibilitar configurações completas para FES, como ajustes de tempo de subida e descida, tempo ligado e desligado e controle de rampas, destinados à reabilitação neuromuscular. Para Corrente Russa, deverá apresentar frequência portadora de 2.500 Hz com modulação programável para fortalecimento muscular. O equipamento deve possuir display digital que permita a visualização clara dos parâmetros e modos de operação, oferecer protocolos pré-programados e opções de configuração manual, ser portátil e bivolt automático ou com chave seletora, acompanhar cabos, eletrodos e demais acessórios necessários ao imediato funcionamento, e possuir registro válido na ANVISA.

1.2.2. Sonopulse Portable - Aparelho de Ultrassom 1,0 e 3,0 MHz – Ibramed: O equipamento deverá ser um aparelho de ultrassom terapêutico portátil capaz de operar nas frequências de 1,0 MHz e 3,0 MHz, permitindo aplicações em tecidos profundos e superficiais, com modos de emissão contínua e pulsada e ajuste de intensidade em W/cm² de forma precisa. Deve possuir transdutor ergonômico de alta sensibilidade, com área efetiva de radiação compatível com padrões fisioterapêuticos, garantindo estabilidade na entrega da energia ultrassônica. O equipamento deve apresentar display digital para visualização clara dos parâmetros de tratamento, ofertar protocolos pré-programados e opções de configuração manual, incluir recursos de segurança como detecção de mau acoplamento e controle automático de potência, ser leve e portátil, em tensão bivolt automático ou com seletor, e acompanhar gel condutor e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, além de possuir registro válido na ANVISA.

1.2.3. Espalдар Cross Fitpulley Inox: O equipamento deverá consistir em uma estrutura vertical do tipo espalдар metálico com acabamento em aço inoxidável, projetado para exercícios funcionais e de fortalecimento, permitindo a fixação e utilização de diferentes acessórios de treinamento. Deve incluir células de carga de resistência diferenciadas, sendo duas de maior intensidade e duas de menor intensidade, permitindo variação progressiva de esforço conforme a necessidade terapêutica. O conjunto deverá acompanhar um par de alças resistentes para tração manual, um colete de carga ajustável para exercícios com transferência de força e uma barra metálica de aproximadamente um metro de comprimento para execução de movimentos de empurrar, puxar e mobilização funcional. Toda a estrutura e seus acessórios devem apresentar resistência mecânica adequada, acabamento seguro, materiais de fácil higienização e compatibilidade com uso fisioterapêutico em ambiente clínico ou institucional.

1.2.4. Laser Vermelho e Infravermelho: O equipamento deverá ser um aparelho terapêutico de fotobiomodulação portátil e sem fio, capaz de emitir luz laser nos comprimentos de onda de 660 nm (vermelho) e 810 nm (infravermelho), destinados à bioestimulação tecidual superficial e profunda em aplicações de fisioterapia e áreas correlatas. Deve permitir ajustes de parâmetros clínicos essenciais, como potência, modo de emissão (contínuo e/ou pulsado),

tempo de aplicação e frequência de modulação, garantindo estabilidade e precisão durante o uso. O dispositivo deve possuir design ergonômico, interface clara e indicadores luminosos de operação, além de sistemas de segurança obrigatórios, como chave de acionamento controlada e óculos de proteção para paciente e operador. O equipamento deverá acompanhar todos os itens necessários ao uso imediato e apresentar registro válido na ANVISA, assegurando conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

1.2.5. **Tatame:** O item deverá consistir em um tatame em EVA na cor preta, com dimensões de 1 metro de largura por 1 metro de comprimento e espessura de 30 mm, confeccionado em material leve e resistente, capaz de proporcionar amortecimento e conforto durante atividades físicas. A unidade deve ser adequada para uso individual ou montagem modular com outros tatames, apresentando boa durabilidade, superfície antiderrapante e estabilidade durante exercícios ou atividades de reabilitação.

1.3. A presente contratação será realizada por solução, estruturada em diferentes itens que, em conjunto, compõem um conjunto integrado e coerente de bens destinados à promoção da saúde, segurança e bem-estar no ambiente institucional. Cada item representa um equipamento, insumo ou acessório que, embora possuam naturezas distintas, integram uma única solução necessária ao adequado funcionamento das atividades fisioterapêuticas da Autarquia. Assim, torna-se necessário que os licitantes apresentem valores unitários para cada item descrito, permitindo a análise individual e a composição global da solução a ser contratada.

1.4. A fim de garantir o cumprimento das obrigações do COFFITO relacionadas às ações de promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida no ambiente de trabalho, a contratada deverá fornecer todos os itens e executar todas as ações pertinentes à entrega, instalação e disponibilização dos bens que compõem o objeto, não se limitando às atividades elencadas de forma exemplificativa neste Termo de Referência.

1.5. A contratada deverá atender todas as exigências legais estabelecidas nas normas e legislações relacionadas à Saúde no Trabalho, bem como demais regulamentações pertinentes a cada item do objeto, devendo adequar-se a quaisquer novas atualizações ou requisitos que venham a ser publicados durante a vigência do contrato.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.8. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições vantajosas e observados os limites previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, bem como a justificativa dos quantitativos estimados, encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que integram este Termo de Referência como apêndice.

2.2. O objeto desta contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual PCA 2025, conforme registrado nas Informações Básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução de forma integral encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que integram este Termo de Referência como apêndice.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos adicionais abaixo elencados, os quais se fundamentam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação dos modelos

4.2. No que se refere ao 'Espaldar Cross Fitpulley Inox', foi indicado por atender de forma adequada às necessidades do Programa de Saúde Ocupacional do COFFITO, permitindo a realização de exercícios de alongamento, fortalecimento muscular e reabilitação funcional. O equipamento garante segurança e estabilidade aos usuários, apresenta resistência compatível com uso contínuo em ambiente institucional, oferece versatilidade para integração com outros acessórios e práticas de fisioterapia, e está em conformidade com normas técnicas de segurança e ergonomia aplicáveis a equipamentos de ginástica funcional.

Requisitos técnicos de conformidade

4.3. Os equipamentos ofertados deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes, às regulamentações aplicáveis da ANVISA, do INMETRO e às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sempre que pertinente ao tipo de equipamento adquirido.

4.4. Para cada item proposto, a licitante deverá apresentar catálogo, folder técnico ou manual do fabricante contendo especificações mínimas, características funcionais e demais informações necessárias para comprovação da conformidade com o objeto.

4.5. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados em período não superior a 12 (doze) meses da data da entrega, e deverão estar livres de quaisquer ônus ou gravames.

4.6. A licitante deverá garantir que todos os equipamentos sejam entregues prontos para uso, acompanhados de todos os acessórios essenciais ao funcionamento, tais como cabos, suportes, sensores, eletrodos ou componentes que sejam indispensáveis para a operação adequada.

4.7. Os equipamentos deverão possuir, quando aplicável:

4.7.1. Registro ou Notificação na ANVISA;

4.7.2. Certificação de conformidade do INMETRO;

4.7.3. Demais certificações exigidas pela legislação específica para equipamentos eletromédicos.

4.8. A contratada deverá fornecer manual de instruções em língua portuguesa (impresso ou digital), contendo orientações de instalação, operação, limpeza e manutenção preventiva.

4.9. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, mau funcionamento e substituição de peças sem ônus adicional ao COFFITO.

4.10. A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos atendam às condições mínimas de segurança elétrica e ergonomia, em conformidade com normas técnicas brasileiras (NBRs) aplicáveis.

4.11. Quando o item adquirido exigir calibração inicial ou validação de funcionamento, a contratada deverá fornecer o certificado correspondente, emitido por laboratório ou profissional habilitado.

4.12. Caso algum equipamento apresente defeito dentro do prazo de garantia, a contratada deverá realizar substituição ou reparo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da notificação formal.

4.13. Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, documentação técnica e declaração de responsabilidade do fornecedor quanto à conformidade dos itens entregues com as exigências deste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.14. A contratação deverá observar os princípios da impessoalidade e da isonomia entre os licitantes, sendo vedada, em regra, a indicação de marcas, modelos ou qualquer especificação que restrinja a competitividade, conforme disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.15. Excepcionalmente, no presente Termo de Referência, o item "Espaldar Cross Fitpulley Inox" foi tecnicamente indicado devido às suas características de resistência, estabilidade, versatilidade e

adequação às atividades do Programa de Saúde Ocupacional do COFFITO, garantindo segurança e funcionalidade para os usuários. Essa indicação está devidamente justificada, conforme critérios técnicos apresentados, não restringindo a competitividade dos demais itens da contratação.

Da exigência de amostra

4.16. Não se aplica.

Da exigência de carta solidariedade

4.17. Não se aplica.

Subcontratação

4.18. É vedada a subcontratação do objeto desta contratação, seja total ou parcialmente, uma vez que os serviços e equipamentos previstos exigem execução direta pela contratada, garantindo a qualidade, a responsabilidade técnica e a integral observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.19. A contratada será a única responsável pelo fornecimento, entrega, instalação (quando aplicável), garantia e suporte dos equipamentos adquiridos, não sendo permitida a transferência dessas responsabilidades a terceiros.

4.20. É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica cujos responsáveis, dirigentes ou representantes legais mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do COFFITO ou com agentes públicos que desempenhem função relacionada ao planejamento, fiscalização ou gestão deste contrato, bem como de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Garantia de Execução

4.21. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir garantia de execução contratual quando justificado pelo risco envolvido.

4.22. No presente caso, não se exige garantia contratual, considerando que:

4.22.1. o objeto consiste na aquisição de bens com entrega única, sem riscos relevantes que justifiquem a garantia;

4.22.2. o pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo, precedido de teste funcional por item;

4.22.3. eventuais falhas serão integralmente cobertas pela garantia legal e contratual do fornecedor;

4.22.4. a complexidade técnica e o valor do processo não justificam a imposição da garantia, preservando os princípios da proporcionalidade, economicidade e competitividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de Início da Entrega

5.1. A contratada deverá iniciar a execução do objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, entendendo-se como início a confirmação formal do cronograma de entrega.

5.2. Todos os equipamentos e materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, o que ocorrer por último.

5.3. A entrega deverá ser realizada exclusivamente na Sede do COFFITO – Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, localizada no seguinte endereço: SEPS 712/912 – Conjunto A – Bloco C – Térreo, Asa Sul, Brasília/DF – CEP 70390-125.

5.4. A entrega deverá ocorrer em horário comercial, com todos os itens devidamente embalados, identificados e acompanhados de:

- Nota fiscal correspondente;
- Manual de instruções em português;

- Termo de garantia;
- Certificações e conformidades exigidas (quando aplicáveis).

5.5. Caso seja constatado defeito, divergência ou não conformidade, a contratada deverá substituir o item no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas pactuadas e às disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte será integralmente responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e neste instrumento contratual.

6.2. As comunicações entre o COFFITO e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica institucional para esse fim. As comunicações eletrônicas serão consideradas válidas desde que enviadas para os endereços informados pelas partes no instrumento contratual.

Fiscalização

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do contrato

6.13. Cabe ao gestor do contrato:

6.13.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de

adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.1. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.1.2. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.1.5. Multa:

7.1.5.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.1.5.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.1.5.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.1.5.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

O recebimento provisório terá caráter meramente formal, destinado à conferência inicial da integridade física dos itens e da documentação que os acompanha.

8.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da proposta ou da legislação aplicável.

Nesses casos, a Contratada deverá, às suas expensas, realizar a substituição ou correção no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal, após:

- verificação da quantidade,
- verificação da conformidade técnica,
- teste funcional quando aplicável,
- e aceitação formal por meio de termo de recebimento definitivo.

8.4. O prazo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências adicionais para a conferência ou para teste dos equipamentos.

8.5. Em caso de divergência quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos equipamentos entregues, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se a emissão de nota fiscal proporcional à parcela incontroversa do objeto para fins de liquidação e pagamento.

Saneamento

8.6. Caso sejam identificadas inconsistências na execução do objeto ou na nota fiscal, o prazo para saneamento pela Contratada não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.7. Quando aplicável, as atividades de instalação, montagem, configuração inicial e demonstração de funcionamento dos equipamentos correrão por conta da Contratada e constituem condição para o recebimento definitivo.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais

como:

- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do COFFITO, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. Em caso de atraso por parte da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente, desde o término do prazo de pagamento até a data efetiva da quitação, com aplicação do IPCA, nos termos da legislação vigente.

8.20. O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta corrente indicada pela Contratada.

8.21. Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

8.22. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.23. A Contratada que for optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente comprovação atualizada de sua condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

- 8.24. Antecipação do pagamento
- 8.25. Não haverá antecipação de pagamento, sendo vedado qualquer adiantamento de valores antes da entrega e do recebimento dos equipamentos.
- 8.26. Cessão de Crédito
- 8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.27.5. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

- 8.28. Por se tratar de aquisição de bens com entrega única, os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante todo o período de vigência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, na modalidade eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

- 9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como

empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.21. Para fins de qualificação técnica, o fornecedor deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou hospitalares, compatíveis com o objeto desta contratação.

9.22. Serão aceitos atestados relacionados a:

equipamentos de eletroterapia (TENS, FES, Corrente Russa);

- 9.22.1. ultrassom terapêutico;
- 9.22.2. laser terapêutico vermelho/infravermelho;
- 9.22.3. espaldar;
- 9.22.4. tatames ou acessórios fisioterapêuticos correlatos.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.23. Em se tratando de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável, é de R\$ 16.202,47 (dezesseis mil duzentos e dois reais e quarenta e sete centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do COFFITO.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas e Aparelhos.

Disponibilidade orçamentária

Conta: 6.2.2.1.1.02.01.03.002-Maquinas, Equipamentos e Aparelhos					
Despesa	Na data	No Exercício	Saldo	Na data	No Exercício
PRÉ-EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO DESBLOQ.	1.862.817,42	1.862.817,42
EMPENHADO	37.182,58	37.182,58	ORÇAMENTÁRIO OFICIAL	1.862.817,42	1.862.817,42
LIQUIDADO	37.182,58	37.182,58	A LIQUIDAR	0,00	0,00
PAGO	37.182,58	37.182,58	A PAGAR	0,00	0,00

Observação: Aquisição de equipamentos fisioterapêuticos

Brasília-DF, 22 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente



ARTUR VINICIUS SANTANA DE JESUS

Data: 22/10/2025 15:24:22-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Artur Vinicius Santana de Jesus

Contador

CRC n. DF-030044/O-5

Dr. Silano Souto Mendes Barros

Diretor Tesoureiro

Dr. Sandroval Francisco Torres

Presidente

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações aqui contidas no presente Termo de Referência não são consideradas sigilosas.

19, de dezembro de 2025

Lucas Bittencourt Queiroz

Conselheiro Efetivo



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Bittencourt Queiroz, Conselheiro**, em 22/12/2025, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0128102** e o código CRC **4F07A78F**.

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Processo: 00.0020.000028/2025-75 - Documento: 0128102

COFFITO/SELIC - Setor de Licitações e Contratos

SIA Trecho 17, Via IA-4, 810 - Parque Ferroviário, - Bairro Zona Industrial (Guará) - Brasília/DF

CEP 71200-260 - www.coffito.gov.br